

DELIBERAÇÃO AGETRANS N°. 828

DE 26 DE JULHO DE 2016

**SUPERVIA – APLICA PENALIDADE DE
ADVERTÊNCIA À CONCESSIONÁRIA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.455/2014, no mérito pela unanimidade e na dosimetria pela maioria vencida a Conselheira Relatora por três a um, dos conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à Supervia a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo descumprimento das determinações contidas nas cláusulas Quarta, Décima e Décima Quinta do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;

Art. 2º - Determinar à CATRA que após o trânsito em julgado da presente decisão proceda à lavratura do Auto de Infração – AI - na forma prevista nos dispositivos competentes;

Art. 3º - Determinar à SECEX que após o trânsito em julgado da presente decisão proceda ao arquivamento destes autos;

Art. 4º - A presente decisão vigorará a partir da data de sua publicação.

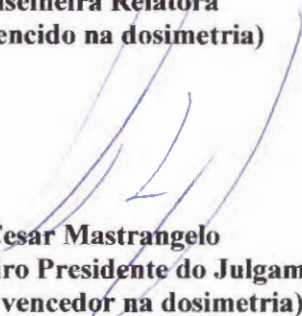
Rio de Janeiro, 26 de julho de 2016.



Aparecida Gama
Conselheira Relatora
(voto vencido na dosimetria)



Arthur Bastos
Conselheiro



Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente do Julgamento
(voto vencedor na dosimetria)

Lucineide Marchi
Conselheira